

CORREIO PAULISTA, de 2 de Outubro de 1949 Nº 1962

Lei n.º 98

de 29 de setembro de 1949

Dispõe sobre a doação de um imóvel do patrimônio municipal.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal de decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica o Prefeito deste Município autorizado a doar ao Departamento dos Correios e Telegraphos, para a constituição de um edifício destinado ao serviço postal e telegráfico, um terreno do patrimônio municipal, sito à rua 9 de Julho, junto e anexo ao Mercado Municipal, no lugar denominado amarradouro, de cuja área será desincorporado, com as dimensões de vinte metros de frente por quarenta da frente ac fundo e a área total de oitocentos metros quadrados.

§ Único—O donatário poderá tomar posse do terreno, antes mesmo de ser lavrada a escritura, para iniciar desde logo a edificação.

Artigo 2º—Reverterá automaticamente ao patrimônio municipal o terreno doado, se o Donatário se desinteressar da ereção do edifício a que se destina a doação.

Artigo 3º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guaratá, 29 de setembro de 1949.
André Broca Filho—Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura em 10 de setembro de 1949.

BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 209-A